DIGITALIZADO

EM: 14/08/20

Roberta Stoor

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29 / 11 / 61

PROJETO DE LEI Nº 224/61

ASSUNTO

Considera de utilidade pública os bens que indica e dá outras providencias.

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1882 DE 11 / 12 / 61

DIOM Nº 2371 DE 15 / 12 / 61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZCB

LEI Nº 1882 DE 11 DE dezembro DE 1961

Considera de utilidade pública os bens que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São considerados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, os terrenos necessários á abertura da Avenida Perimetral, no trecho Antonio Bezerra - Barra do Ceará, de propriedade de Mario GIFONI, / 3.500 m2; do DR. ADALBERTO MORAIS STUDART, 2.250m2; da IMOBILIÁRIA ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO, 27.400m2; de LUNDGREN TECIDOS S/A, 60 metros e de ADRIANO BORGES MARTINS, 100 metros; no trecho Antonio Bezerra-Mondubim, 6.000m2 de DESCARTES SELVAS BRABA; 4.500m2 / dos HERDEIROS DE FRANCISCO JOSÉ DE SALES; 2.100m2 de ANTONIO UCHOA TABOSA; 1.800m2 das IRMÃS FERREIRA LIMA; 2.400m2 de LUIZ CARIOCA; 1.800m2 do loteamento da SOCIEDADE PAULISTA DE BENEFICIÊNCIA; // 4.500m2 de FRANCISCO CARIOCA; 1.200m2 de WAIR PINAGÉ; 12.900m2 do DR. LUIZ VIEIRA; 5.100m2 dos IRMÃOS MARISTAS e quadras 14, 18 e 26 do loteamento de ALFREDO PAZ DA CUNHA MAMEDE; no trecho Mondubim-Messejana; 65m2 de MANUEL DUARTE CAVALCANTE; 265m2 do DR. CLAUDIO MARTINS; 240m2 dos HERDEIROS DE ANTONIO ARRUDA; 24.900m2 de RAIMUNDO JESUINO COSTA; 2.400m2 dos HERDEIROS DE CARLOS BRAGA; 248m2 de ANTONIO e JOÃO ALVES RIBEIRO; 254m2 de MANUEL JOSÉ DE SOUSA; 840m2 de MARIO DE MEDEIROS; 345m2 de VALDENOR FARIAS PEIXOTO; 240m2 de / PETRONIO SALES; GRANJA CASTELO, quadras 77,78,80 e 81, de JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, ALDENOR ROBERTO MAIA, VALDENOR FARIAS PEIXOTO, / RAIMUNDO NONATO LOPES FREIRE, ANTONIO RODRIGUES NETO, OLAVO AZEVEDO SÁ e MARIA LOURDES POMBO; 1.500m2 de MARIA LUCIA ROCHA DUMAR; / 2.500m2 de DANILO DE ALENCAR PINTO; e 3.000m2 da UNIÃO RECREATIVA JOSÉ DE ALENCAR; no trecho Messejana-Maraponga, 24.900m2 dos HERDEIROS DE WASHINGTON SOARES; 14.250m2 do DR. GUIMARÃES DUQUE; 16.350m2 da SOCIEDADE DE FOMENTO AGRICOLA LTDA; 27.700m2 dos HERDEIROS DE / WASHINGTON SOARES; 3.600m2 dos HERDEIROS DE CARLOS BRAGA; 3.750m2 de RAIMUNDO REBOUÇAS; 2.100m2 de SILVERIO BRASIL; 3.000m2 dos // HERDEIROS DE OLIMPIO GALDINO E 8.400m2 da IMOBILIÁRIA ANTONIO NOGUEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE 12 DE [illegible].

Manuel Cardoso

Gen. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Ao Sr. de Castro

Sr. Raimundo Cruz

Ad.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 28 de novembro de 1961

Of. N.º

MENSAGEM Nº 95/61

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 549/61
Data / 29-11-61

Senhor Presidente:

A presente proposição dispensa maiores comentários. Destina-se a atender à abertura da Avenida Perimetral que se encontra em pleno desenvolvimento.

Seus superiores objetivos, fàcilmente compreendidos pelos Nobres Vereadores, levam-me a esperar a sua aprovação pela unanimidade do Plenário da Casa superiormente dirigido por V.Excia.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Excia. e seus dignos pares os meus protestos de estima e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gen.
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão
Em 1/12/1961

Of. N.º

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO 5-45/61
Data 28-11-61

PROJETO DE LEI Nº 224/61

Aprovado em 2a. discussão
Em 4/12/1961

- Considera de utilidade pública os bens que indica e dá outras providências.

A Comissão de Redação Final
Em 4/12/1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - São considerados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, os terrenos necessários à abertura da Avenida Perimetral, no trecho Antônio Bezerra-Barra do Ceará, de propriedade de MÁRIO GIFONI, 3.500 m2; do DR. ADALBERTO MORAIS STUDART, 2.250m2; da IMOBILIÁRIA ANTÔNIO JOAQUIM DE CARVALHO, 27.400m2; de LUNDGREN TECIDOS S.A., 60metros e de ADRIANO BORGES MARTINS, 100 metros; no trecho Antônio Bezerra-Mondubim, 6.000m2 de DESCARTES SELVAS BRABA; 4.500m2 dos HERDEIROS DE FRANCISCO JOSÉ DE SALES; 2.100m2 de ANTÔNIO UCHÔA TÁBOSA; 1.800m2 das IRMÃS FERREIRA LIMA; 2.400m2 de LUÍS CARIOCA; 1.800m2 do loteamento da SOCIEDADE PAULISTA DE BENEFICIÊNCIA; 4.500m2 de FRANCISCO CARIOCA; 1.200m2 de NAIR PINAGÉ; 12.900m2 do DR.LUÍS VIEIRA; 5.100m2 dos IRMÃOS MARISTAS e quadras 14, 18 e 26 do loteamento de ALFREDO PAZ DA CUNHA MAMEDE; no trecho Mondubim-Messejana, 65m2 de MANUEL DUARTE CAVALCANTE; 265m2 do DR.CLAUDIO MARTINS; 240m2 dos HERDEIROS DE ANTÔNIO ARRUDA; 24.900m2 de RAIMUNDO JESUINO COSTA; 2.400m2 dos HERDEIROS DE CARLOS BRAGA; 248m2 de ANTÔNIO e JOÃO ALVES RIBEIRO; 254m2 de MANUEL JOSÉ DE SOUSA; 840m2 de MARIO DE MEDEIROS; 345m2 de VALDENOR FARIAS PEIXOTO; 240m2 de PETRONIO SALES; GRANJA CASTELO, quadras 77, 78, 80 e 81, de JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, ALDENOR ROBERTO MAIS, VALDENOR FARIAS PEIXOTO, RAIMUNDO NONATO LOPES FREIRE, ANTÔNIO RODRIGUES NETO, OLAVO AZÊVEDO SÁ e MARIA LOURDES POMBO; 1.500m2 de MARIA LUCIA ROCHA LUMAR; 2.500m2 de DANILO DE ALENCAR PINTO; e 1.000m2 da UNIÃO RECREATIVA JOSÉ DE ALENCAR; no trecho Messejana-Mucuripe, 24.900m2 dos HERDEIROS DE WASHINGTON SOARES; 14.250 do DR.GUIMARÃES DUQUE; 16.350m2 da SOCIEDADE DE FOMENTO AGRICOLA LTDA; 27.700m2 dos HERDEIROS DE WASHINTON SOARES; 7.600m2

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. N.º

dos HERDEIROS DE CARLOS BRAGA; 3.750m2 de RAIMUNDO REBOUÇAS; 2.100m2 de SILVERIO BRASIL; 3.000m2 dos HERDEIROS DE OLIMPIO GALDINO e 8.400 m2 da IMOBILIÁRIA ANTÔNIO DIOGO.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ...

Diretora Myrtle
Encaminhe ao relator.
Em, 30/11/61

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 56/61 AO
PROJETO DE LEI Nº 225/61 (Mensagem nº 76/61)

Interstício
1 / 12 / 61

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração da Casa através de sua mensagem nº 76/61, o Projeto de Lei nº 225 61, que considera de utilidade pública, para fins de desapropriação / pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, duas quadras de terreno situadas no Bairro de Floresta.

As referidas quadras se destinam a localização das famílias atingidas pelo deslocamento dos mocambos.

Dêsse modo, somos por que seja aprovada a referida proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ELL/.

Aprovado. Em 5-12-61.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 224/61.

Considera de utilidade pública os bens que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São considerados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, os terrenos / necessários á abertura da Avenida Perimetral, no trecho Antônio Bezerra -Barra do Ceará, de propriedade de Mário GIFONI, 3.500 m2; do DR;. ADALBERTO MORAIS STUDART, 2.250m2; da IMOBILIÁRIA ANTÔNIO JOAQUIM DE CARVALHO, 27.400m2; de LUNDGREN TECIDOS S.A., 60 metros e de ADRIANO BORGES MARTINS, 100 metros; no trecho Antônio Bezerra-Mondubim,6.000/ m2 de DESCARTES SELVAS BRABA; 4.500m2 dos HERDEIROS DE FRANCISCO JOSÉ DE SALES ; 2.100m2 de ANTÔNIO UCHÔA TABOSA; 1.800m2 das IRMÃS FERREIRA LIMA; 2.400m2 de LUIZ CARIOCA; 1.800m2 do loteamento da SOCIEDADE BAULISTA DE BENEFICIÊNCIA; 4.500m2 de FRANCISCO CARIOCA; 1.200m2 de / NAIR PINAGÉ; 12.900m2 do DR; LUIZ VIEIRA; 5.100m2 dos IRMÃOS MARISTAS e quadras 14, 18 e 26 do loteamento de ALFREDO PAZ DA CUNHA MAMEDE; No trecho Mondubim-Messejana; 65m2 de MANUEL DUARTE CAVALCANTE; 265m2 do DR. CLAUDIO MARTINS; 240m2 dos HERDEIROS DE ANTÔNIO ARRUDA; 24.900m2/ de RAIMUNDO JESUINO COSTA ; 2.400m2 dos HERDEIROS DE CARLOS BRAGA; // 248m2 de ANTÔNIO e JOÃO ALVES RIBEIRO; 254m2 de MANUEL JOSÉ DE SOUSA; 840m2 de MÁRIO DE MEDEIROS; 345m2 de VALDENOR FARIAS PEIXOTO; 240m2 de PETRONIO SALES; GRANJA CASTELO, quadras 77, 78, 80 e 81, de JOÃO RIBEIRO / DOS SANTOS, ALDENOR ROBERTO MAIS, VALDENOR FARIAS PEIXOTO, RAIMUNDO NO NATO LOPES FREIRE, ANTÔNIO RODRIGUES NETO, OLAVO AZEVEDO SÁ e MARIA / LOURDES POMBO; 1.500m2 de MARIA LUCIA ROCHA DUMAR; 2.500m2 de DANILO DE ALENCAR PINTO; e 1.000m2 da UNIÃO RECREATIVA JOSÉ DE ALENCAR; no trecho Messejana-Mucuripe, 24.900m2 dos HERDEIROS DE WASHINGTON SOARES; 14.250 do DR; GUIMARÃES DUQUE; 16.350m2 da SOCIEDADE DE FOMENTO AGRICOLA LTDA; 27.700m2 dos HERDEIROS DE WASHINGTON SOARES.; 3.600m2 dos HERDEIROS DE

CARLOS BRAGA; 3.750m2 de RAIMUNDO REBOUÇAS; 2.100m2 de SILVERIO BRASIL; 3.000m2 dos HERDEIROS DE OLIMPIO GALDINO e 8.400m2 da IMOBILIÁRIA ANTÔNIO DIOGO.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de dezembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

HGS/

Of. nº 1118/61 Fortalez, 6 de dezembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública os bens que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA